
UMA ANÁLISE DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELO LEGISLATIVO, NOS MUNICÍPIOS DE BARRO E BAIXIO - CE

*AN ANALYSIS OF THE CONTROL AND EVALUATION OF BUDGET
EXECUTION BY THE LEGISLATIVE POWER IN THE MUNICIPALITIES
OF BARRO AND BAIXIO - CE*

José Jordão Tavares de Sousa

Acadêmico do Curso de Bel. em C. Contábeis na FAFIC – Cajazeiras-PB

Heriano Azevedo de Lucena

Mestre em Administração e Desenvolvimento Rural - Docente na FAFIC – Cajazeiras

Joseilma Dantas Ageu

Especialista em Administração Financeira - Docente na FAFIC – Cajazeiras.

SUMÁRIO: Introdução; 1 Metodologia da Pesquisa; 1.1 Coleta de Dados; 1.2 Universo da Pesquisa; 2 Aspecto Teórico Conceitual; 2.1 O Estado; 2.2 Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário); 2.2.1 Executivo; 2.2.2 Legislativo; 2.2.3 Judiciário; 2.3 Função Legislativa; 2.4 Atribuições dos Vereadores; 2.5 A Administração Pública; 2.6 Contabilidade Pública; 2.7 Execução Orçamentária; 3 Análise Descritiva dos Resultados; 3.1 Breve Histórico

do Município do Barro – CE; 3.1.1 Análise dos dados coletados na câmara do Barro - CE; 3.1.1 Análise dos dados coletados na câmara do Barro - CE; 3.1.2 Perfil dos vereadores da cidade do Barro – CE; 3.1.3 Mensuração dos conhecimentos técnicos dos legisladores; 3.1.4 Atuação no controle orçamentário; 3.2 Breve Histórico do Município de Baixio - CE; 3.2.1 Análise dos dados coletados na câmara de Baixio - CE; 3.2.2 Perfil dos vereadores da cidade de Baixio – CE; 3.2.3 Mensuração dos conhecimentos técnicos dos legisladores; 3.2.4 Atuação no controle orçamentário; Considerações Finais; Referências

RESUMO: O Poder Legislativo Municipal tem como uma de suas atividades típicas fiscalizar a execução orçamentária do município ao qual pertence. O presente artigo tem como objetivo analisar a atuação dos integrantes do Poder Legislativo dos Municípios de Barro e Baixio – CE, quanto ao nível de conhecimentos técnicos, bem como quanto à atuação no acompanhamento da execução orçamentária nos referidos Municípios. É uma pesquisa descritiva, onde o problema é tratado de forma qualitativa, pois, analisa uma variedade de informações conceituais e práticas. Como resultado constatou-se que em sua maioria são do sexo masculino, quase todos têm mais de um mandato, havendo poucos representantes jovens nas duas casas legislativas. Sobre o nível de conhecimento quanto às suas atribuições é importante destacar que ficou aquém do desejado, mostrando despreparo para a função legislativa. Concluindo-se que os mesmos necessitam ampliar os conhecimentos acerca da função fiscalizadora.

PALAVRAS-CHAVE: Legislativo. Orçamento. Competência. Controle. Função Fiscalizadora

ABSTRACT: The legislative council has as one of your typical activities to monitor budget execution of the municipality belongs. This article aims to analyze the performance of members of the Legislature of Municipalities of Barro and Baixio - CE, the level of technical expertise, as well as the performance monitoring of budget execution in those municipalities. A descriptive research, where the problem is treated in a qualitative way, for analyzing a variety of conceptual and practical information. As a result it was found that the majority are male,

almost all have more than one term, there are few youth representatives in both chambers. On the level of knowledge about their assignments is important to highlight that was lagging behind, showing lack of preparation for the legislative function. It is concluded that they need to expand knowledge about the supervisory role.

KEYWORDS: Legislative. Budget. Competence. Control. Supervisory Function.

INTRODUÇÃO

O Poder Legislativo Municipal tem como uma de suas atividades típicas, controlar e avaliar a execução orçamentária do município ao qual pertence, observando princípios e leis que delimitam a atuação do Poder Executivo.

Controlar significa verificar se as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo estão de acordo, ou seja, se não estão desviando-se dos objetivos ou das normas e princípios que as regem. Avaliar é a tarefa de mensurar, através de parâmetros pré-estabelecidos, tais como os objetivos, a atuação do executivo, assim como ouvir a manifestação popular que sempre traz consigo o desejo de melhorias para a sua cidade.

Segundo a CGU¹, em seu manual - O vereador e a fiscalização dos recursos públicos :

O papel da Câmara Municipal consiste em fiscalizar a atuação do gestor público na administração das finanças do município, atendendo principalmente para o cumprimento da legislação acerca da contabilidade pública e da responsabilidade fiscal, a correta utilização do dinheiro no atendimento das necessidades sociais e o equilíbrio entre receitas e despesas.

O mundo passa por sérias mudanças, o mercado de trabalho exige cada dia mais que os profissionais tenham domínio dos diversos conhecimentos necessários para o desempenho profissional, colocando-os em prática nos ambientes de trabalho. No setor público também já é notório essa necessidade de que os nossos representantes políticos sejam capazes de cumprirem suas funções executiva, legislativa e judiciária em consonância com as determinações legais.

¹ BRASIL. O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. – Brasília: CGU,2009. p. 27.

Baseado neste contexto o presente artigo tem como objetivo principal analisar a atuação dos integrantes do poder legislativo dos Municípios de Barro e Baixio – CE, quanto ao nível de conhecimentos técnicos dos vereadores destes municípios, bem como a atuação no acompanhamento da execução orçamentária nos referidos municípios.

1 METODOLOGIA DA PESQUISA

Esta é uma pesquisa de campo, descritiva, exploratória, onde o problema é tratado de forma qualitativa, pois, analisa uma variedade de informações conceituais dos ocupantes do Poder Legislativo dos Municípios de Barro e Baixio - CE e o método utilizado foi o dedutivo de abordagem, por meio do qual se buscou afirmativas gerais sobre as atribuições constitucionais pertinentes ao cargo de legislador, partindo da apreciação do disposto no artigo 31 da Constituição Federal.

1.1 COLETA DE DADOS

O estudo foi realizado através de questionário semi estruturado, sendo aplicado de forma individualizada entre os dias 28/04 e 05/05 de 2011, em ambos os municípios .

1.2 UNIVERSO DA PESQUISA

A presente pesquisa foi aplicada nas Câmaras Municipais das Cidades de Barro e Baixio – CE, buscando com isso, conhecer o perfil dos vereadores, os conhecimentos que os mesmos possuem sobre o Poder Legislativo, bem como a atuação dos mesmos em relação à função fiscalizadora no controle orçamentário municipal. Para tanto, foram entrevistados todos os vereadores do Município de Barro (09) e todos os vereadores de Baixio (09), ambos localizados no Estado do Ceará.

2 ASPECTO TEÓRICO CONCEITUAL

2.1 O ESTADO

O Estado é o regulador das relações existentes dentro dos limites de seu território e, ao mesmo tempo, suscetível de regulamentação.

Segundo Barreto², no que se refere ao conceito: *“O Estado pode ser entendido como sendo a Pessoa Jurídica de Direito Público Externo, dotada*

² BARRETO, Alex Muniz. *Direito Administrativo*. CL EDIJUR: Leme/SP, 2006. p. 23.

de autoridade político-institucional no âmbito interno e soberania no plano internacional”.

Estado significa, pois, a autoridade máxima de uma nação e possui três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) distintos e inseparáveis que dão suporte e manutenção a sua estrutura que é composta por três elementos (o Povo, o Território e o Governo). O agrupamento destas instituições, pois mantêm o equilíbrio do País.

A este respeito, Meirelles³ afirma que:

O Estado é constituído de três elementos originários e indissociáveis: Povo, Território e Governo soberano. Povo é o componente humano do Estado; Território, a sua base física; Governo soberano, o elemento condutor do Estado, que detém e exerce o poder absoluto de autodeterminação e auto-organização emanado do Povo.

Com base na descrição dos elementos que formam o Estado, pode-se dizer que o Governo é um dos elementos e tem a função concedida pelo povo através de seus representantes eleitos de conduzir a nação ao crescimento organizado e sistemático, priorizando sempre o bem comum.

2.2 PODERES (EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO)

De acordo com o Art.2º da Constituição Federal⁴ de 1988, citado por Barreto, a composição dos poderes do Estado, bem como sua divisão, pode ser definida na seguinte narrativa:

Os Poderes do Estado são, na clássica tripartição de funções elaborada por Aristóteles e desenvolvida por Montesquieu, até hoje adotada nos estados Democráticos, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, todos independentes e harmônicos entre si.

Os Poderes servem para estruturar o Estado de forma organizada, através do desmembramento de suas funções e, ao mesmo tempo, da ligação existente entre estes.

3 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 36.ed. São Paulo/SP: Malheiros Editores Ltda, 2010. p. 61.

4 CONSTITUIÇÃO FEDERAL(1988), apud BARRETO, Alex Muniz. *Direito Administrativo*. CL EDIJUR: Leme/SP, 2006, p. 24.

Para Barreto⁵ :

Os Poderes são imanentes e estruturais do Estado e a cada um deles corresponde um conjunto de funções que lhes são conferidas com precipuidade (funções típicas) e outras que decorrem do exercício de suas atribuições institucionais secundárias (funções atípicas).

O Estado é organizado de maneira que suas ações são bem distribuídas de acordo com a natureza de cada fato que resulta na ação do Estado através do Judiciário, do Executivo ou do Legislativo e suas respectivas ramificações administrativas, ou seja, seus departamentos e secretarias.

2.2.1 EXECUTIVO

O Poder Executivo do Estado tem a função de governar a população e administrar os interesses públicos, de acordo com a legislação vigente no País.

Segundo a CGU⁶, em seu manual - O vereador e a fiscalização dos recursos públicos – diz: “O Poder Executivo deve praticar atos de chefia de Estado, de chefia de Governo e de administração [...]”

Portanto, ao Executivo compete o comando, ou seja, a administração, além de exercer a função de Governo, através da conversão das leis em atos que visam por obrigatoriedade os interesses públicos, ou seja, da coletividade.

2.2.2 LEGISLATIVO

O Poder Legislativo tem a função de elaborar as leis e fiscalizar os atos do poder público, de maneira que viabilize a existência de trabalhos transparentes e condizentes com a legislação vigente no País, visando sempre o bem-estar da sociedade.

Barreto⁷, afirma: “Ao Legislativo cabe, sobretudo, a elaboração das leis, ou seja, desempenhar a função típica de produzir normas, bem como a de fiscalizar os atos do Poder Público.” Desse modo, podemos afirmar que o Poder Legislativo tem uma função muito importante, pois é o responsável pela legislação e fiscalização dos recursos públicos e,

⁵ Ibidem, p.24.

⁶ BRASIL. *O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais* / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. – Brasília: CGU,2009, p. 12.

⁷ BARRETO, op. cit., p. 24.

como tal, é fundamental a sua imparcialidade para manter o sistema administrativo equilibrado.

2.2.3 JUDICIÁRIO

De acordo com Barreto⁸, o Judiciário possui a função de dirimir os conflitos de interesse existentes no meio social, através da aplicação de leis aos casos concretos submetidos a sua apreciação de forma impositiva. Portanto, o Judiciário é bem organizado no que se refere à estrutura, possibilitando com isso, maior eficácia na aplicabilidade das leis nos casos concretos de punição.

2.3 FUNÇÃO LEGISLATIVA

A Controladoria Geral da União⁹, em seu manual – O vereador e a fiscalização dos recursos públicos – afirma que:

A função legislativa consiste em elaborar, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse para a vida do município. Essas leis podem ter origem na própria Câmara ou resultar de projetos de iniciativa do Prefeito, ou da própria sociedade, através da iniciativa popular.

O Poder Legislativo tem a função de elaborar as leis, assim como modificá-las ou suspendê-las, de modo que seja preservado sempre os interesses da sociedade. O trabalho do legislador deve ser pautado de forma que não afete os interesses da coletividade. O Parlamento ou Poder Legislativo é formado por representantes do povo, eleitos pelo povo com a finalidade de representar os interesses da população, através da elaboração de leis, como também, da fiscalização dos recursos públicos.

2.4 ATRIBUIÇÕES DOS VEREADORES

O Vereador é eleito para representar a população local através do exercício de suas funções dentro do Poder Legislativo. Eles têm o dever de fiscalizar e legislar em prol do município. Essas duas atribuições representam as suas funções típicas.

8 BARRETO, op. cit., p.36.

9 BRASIL, op. cit., p.16.

2.5 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública surgiu há muito tempo e no decorrer desse tempo vem aperfeiçoando-se e sendo moldada de acordo com a cultura de cada país. Administrar os recursos de uma nação, ou seja, o patrimônio público, não é uma tarefa simples, pois são pertencentes à população do país e administrados por pessoas eleitas pelo povo com a finalidade de obter recursos para atender as necessidades da população de acordo com a Lei Orçamentária.

A Administração Pública está assim definida por CASTRO¹⁰:

A administração é o conjunto de órgãos instituídos, para a consecução concreta dos objetivos do governo, em sentido formal, e a atividade pública ou serviço público, em sentido material. Em sentido objetivo, administração pública significa a atividade concreta do Estado, dirigida a consecução das necessidades coletivas de modo direto e imediato.

2.6 CONTABILIDADE PÚBLICA

Contabilidade Pública significa a contabilização do patrimônio público, acompanhando as suas alterações patrimoniais decorrentes de movimentações financeiras e registrando as mesmas de acordo com as leis que regulamentam a contabilidade dos bens, direitos e obrigações de natureza pública. O Fundamento legal para a prática da Contabilidade Pública, de acordo com Silva e Niyama¹¹ é:

O modelo contábil atual está alicerçado na Lei 4.320/64, que trouxe regras para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Em 2000, foi publicada a Lei Complementar 101, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e representou um grande avanço no controle das contas públicas.

2.7 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Público é o mecanismo elaborado para limitar as despesas orçamentárias a possibilidade de receitas orçamentárias em um

10 CASTRO, Domingos Poubel de. *Auditoria e Controle Interno na Administração Pública*. 2.ed. São Paulo, Atlas. 2009. p. 17.

11 SILVA, César Augusto Tibúrcio; NIYAMA, Jorge Katsumi (Org.). *Contabilidade para concursos e exame de suficiência*. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2011. p. 339.

determinado período, geralmente um ano; onde o mesmo evidencia todas as despesas que serão fixadas e todas as receitas que serão previstas, não podendo as despesas ser superiores as receitas e vice-versa.

A definição de Receitas orçamentárias com base nos ensinamentos de Silva e Niyama¹²:

São os ingressos obtidos pelo Poder Público, não passíveis de devolução, para cobertura das despesas públicas. Podem ser efetivas (também conhecidas como receitas correntes, como a arrecadação de impostos e serviços prestados) ou não efetivas (são as receitas de capital ou por mutação patrimonial, como a venda de um bem). A Lei 4.320/64 estabelece como estágios da execução da receita orçamentária: o *lançamento* (procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente); a *arrecadação* (entrega dos recursos devidos ao Tesouro para agentes arrecadadores); e o *recolhimento* (transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro).

A execução do orçamento significa o gasto propriamente dito dos recursos arrecadados e com previsão de arrecadação discriminada no orçamento, obedecendo aos estágios de execução (lançamento, arrecadação e recolhimento) e, fundamentados no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3 ANÁLISE DESCRITIVA DOS RESULTADOS

A presente pesquisa foi aplicada nas Câmaras Municipais das Cidades de Barro e Baixo – CE, buscando com isso, conhecer o perfil dos vereadores, os conhecimentos que os mesmos possuem sobre o Poder Legislativo, bem como a atuação dos mesmos em relação à função fiscalizadora no controle orçamentário municipal.

3.1 BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DO BARRO – CE

Barro é um dos Municípios que compõem o Estado do Ceará, localizado na *Microrregião de Barro*, mesorregião do *Sul Cearense*, distante 467 km da Capital, Fortaleza. Era distrito do município de *Milagres*. É cortado pela BR-116, uma das mais importantes do *Brasil*. Segundo o IBGE, em 2010 sua população era estimada em 21.435 habitantes.

¹² SILVA; NIYAMA, op. cit., p. 340.

O município tem oito distritos: Barro (sede), Brejinho, Cuncas, Engenho Velho, Iara, Monte Alegre, Santo Antônio e Serrota. Sua principal fonte de renda está voltada para a *agricultura*, principalmente para o cultivo do *milho*, *feijão*, *algodão*, frutas tropicais e a Pecuária.

3.1.1 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS NA CÂMARA DO BARRO - CE

Foram entrevistados todos os vereadores que compõe o Poder Legislativo do Município de Barro - CE, entre os dias 28 de Abril e 05 de Maio de 2011. O questionário foi aplicado de forma individual, onde, portanto, cada vereador respondeu separadamente, possibilitando, com isso obter um resultado fidedigno à realidade existente e, com isso, enriquecendo a pesquisa realizada.

3.1.2 PERFIL DOS VEREADORES DA CIDADE DO BARRO – CE

A participação feminina no Poder Legislativo Barrense representa somente 22%, enquanto a masculina ocupa posição de destaque com 78%. Foi constatado através da pesquisa que a faixa etária média desses legisladores é de 48 anos. A pesquisa também apontou que a maioria dos vereadores da Câmara Municipal do Barro possui ampla experiência com as atividades legislativas, visto que em média têm acima de 03 mandatos, conforme se vê abaixo:

TABELA 02 – QUANTIDADE DE MANDATOS POR VEREADOR

VEREADOR	NÚMERO DE MANDATOS
Vereador 1	02
Vereador 2	01
Vereador 3	01
Vereador 4	04
Vereador 5	03
Vereador 6	04
Vereador 7	04
Vereador 8	05
Vereador 9	05
MÉDIA	3,22

Fonte: Dados coletados na Pesquisa, 2011.

Quanto ao grau de escolaridade foi percebido que a maioria está entre o ensino fundamental completo e o ensino médio. Observa-se que de modo geral, o nível de escolaridade dos vereadores do Município do

Barro está em consonância com o que se pode observar na maioria dos Municípios do Ceará. Entretanto, a qualificação daqueles que fiscalizam o dinheiro público é muito importante, principalmente em cursos nas áreas de administração, economia, contabilidade e direito. Essa transformação tem que acontecer para que, pelo menos no aspecto teórico, a população possa ter certeza de que o município está sendo controlado por pessoas capazes de entender com maior facilidade suas atribuições, bem como, apresentar em função disto, propostas condizentes com a realidade local e alicerçadas em estudos e estratégias de gestão responsável, de modo que o mesmo cresça organizado e dentro de um planejamento sistemático e eficaz.

3.1.3 MENSURAÇÃO DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS DOS LEGISLADORES

Buscando mensurar o nível de conhecimento dos Vereadores sobre a competência exclusiva do executivo municipal, no tocante a criação de leis por assunto, apenas 11% dos vereadores responderam corretamente. Na verdade 89% dos entrevistados não conseguiram discernir entre as opções sugeridas no questionário, sobre qual daqueles assuntos seria o Município legítimo para criação de leis. Lamentavelmente, percebe-se que a falta de conhecimentos técnicos ainda é um problema presente nas Câmaras Municipais da região.

No que se refere às matérias onde a iniciativa de criação de leis pertence exclusivamente ao Poder Legislativo Municipal, foi registrado um índice de 33,33% dos vereadores que não souberam responder corretamente, o que demonstra claramente que ainda existe a falta de conhecimento dos mesmos quanto à quais leis a iniciativa de criá-las pertence exclusivamente ao executivo ou ao legislativo municipal.

Por estarmos vivendo a globalização das economias mundiais, o Brasil avançando em seu desenvolvimento, e diante da evolução das tecnologias de comunicação, não é mais justificável que tal desconhecimento ainda ocorra por parte daqueles a quem é confiado governar o País.

A respeito do que deve ser respeitado pela Lei Orgânica do Município, quando de sua elaboração em consonância aos dispositivos da Constituição Federal, tal como dar posse ao prefeito e ao vice-prefeito no 1º dia de janeiro do ano subsequente ao da eleição, foi verificado que apenas 11% do total, ou seja, apenas um dos vereadores tinha conhecimentos sobre as diretrizes mínimas que a Carta Magna impõe.

Quanto aos critérios para aprovação da Lei Orgânica do Município, todos os vereadores responderam corretamente, assinalando a alternativa que tinha como resposta a necessidade de que houvesse presentes à sessão, no mínimo 2/3 (dois terços) dos vereadores.

No quesito da pesquisa que se referia aos conhecimentos sobre as peças orçamentárias (plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual), constatou-se que apenas 33,33% dos mesmos conheciam os principais pontos da sistemática de elaboração dos mesmos.

É importante para o município, que os vereadores conheçam profundamente as Leis que tratam dos planos: plurianual, anual e diretrizes orçamentárias. Baseado nesses planos é que se executam as ações da administração pública. Desta forma, como é que um vereador vota a favor de um plano plurianual ou anual e estabelece diretrizes que irão representar as prioridades em um determinado ano, se não possuir os conhecimentos mínimos necessários a respeito dessas matérias? Ou seja, eles ao invés de contribuírem com o município que fazem parte, estão fazendo o papel inverso, não executando corretamente sua atribuição.

Quanto à função fiscalizadora, foram questionados se o legislativo municipal poderia ou não rejeitar o parecer emitido pelo Tribunal de Contas, apesar de básica, ainda assim, um deles não soube responder corretamente, ou seja, afirmou que não poderiam rejeitar tal parecer, o que não é verdade. Quando perguntados sobre quais formas podem ser utilizadas pelos vereadores para exercerem a função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal, 11% acertaram e 89% erraram. Os vereadores demonstram com isso pouco conhecimento das leis que norteiam as atividades de um vereador.

3.1.4 ATUAÇÃO NO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Acompanhar a execução do orçamento é muito importante para o município. É uma tarefa que não pode deixar de ser desempenhada pelos vereadores. Todos têm que ter esse compromisso, afinal, faz parte de duas atribuições.

Na pesquisa realizada 77,78% dos vereadores afirmaram que têm o hábito de acompanhar mensalmente a execução orçamentária do seu município analisando detalhadamente as prestações de contas encaminhadas pelo executivo. Chamou bastante atenção, o fato de que a maioria deles não têm tido o cuidado de confrontar sempre as despesas e receitas com o que foi estabelecido na Lei Orçamentária, dos entrevistados apenas 66,67% responderam que têm esse cuidado.

A Lei Orçamentária necessita ser comparada com os demonstrativos contábeis da execução orçamentária. Isso é fundamental dentro das atividades de fiscalização das contas públicas municipais e deve ser desempenhada por todos os vereadores.

Quanto a fazer ou não a solicitação do poder executivo na perspectiva de obter esclarecimentos acerca de alguma despesa/receita constantes nos balancetes, 100% responderam que Sim. O resultado obtido nessa pergunta foi satisfatório, pois o executivo tem que estar sendo cobrado no intuito de esclarecer para o legislativo e a população a causa e o efeito de seus atos para os cofres públicos, como para o município de uma forma geral.

No tocante a já ter participado ou requerido a criação de alguma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, 67% deles afirmaram que sim já os 33% restantes responderam que nunca o fizeram.

O resultado mostra um percentual bom de comprometimento dos vereadores para investigar as ações do Poder Executivo. A medida que solicitam Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI e/ou participam, demonstram interesse em saber de que forma está sendo aplicado o dinheiro público.

Quanto, a saber, quem participa da fase de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA no seu município, viu-se que 77,78% dos vereadores assinalaram que somente o Executivo participa; 11,11% responderam que o Executivo e o Legislativo são envolvidos, já o restante 11,11% responderam que o Executivo, o Legislativo e a Sociedade são participantes da fase de elaboração.

O Executivo, o Legislativo e a Sociedade têm que participar da fase de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA. Não é coerente que somente o Executivo participe.

Sobre a pergunta que verifica quais os meios utilizados pelos vereadores para manterem-se atualizados sobre as normas relativas à execução de Programas, Convênios e Projetos em execução no seu município, obteve-se que 22,22% dos vereadores afirmaram que utilizam a Internet e solicitam do Executivo, cópias dos convênios, projetos e programas firmados, enquanto que 66,67% utilizam somente as cópias solicitadas ao Executivo e os 11,11% restantes somente a Internet.

Sobre já ter feito alguma vez uma pesquisa de mercado para conferir se os preços praticados pelas empresas vencedoras de processos licitatórios no seu município estão em conformidade com o praticado no mercado local, 66,67% responderam que sim e 33,33% responderam que não.

O número de vereadores que fazem esse tipo de análise é satisfatório. Contudo, isso não é o bastante, pois é necessário o empenho de todos. A abertura de processos licitatórios requer que os vereadores acompanhem de perto, de que forma vão ser desenvolvidos os trabalhos da empresa vencedora, fazendo com que a mesma cumpra a sua parte no negócio firmado.

3.2 BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE BAIXIO - CE

Baixio é um município brasileiro pertencente ao Estado do Ceará, Localizado na microrregião de Lavras da Mangabeira, mesorregião do Centro-Sul Cearense e distante 450 km da Capital do Estado (Fortaleza). Ocupa uma superfície de 142 km². Possui 6026 habitantes, residindo 3304 na Zona Urbana e 2722 na Zona Rural do município. A Cidade comemora o dia da sua emancipação política no dia 15 de Setembro.

3.2.1 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS NA CÂMARA DE BAIXIO - CE

Foram entrevistados todos os vereadores que compõe o Poder Legislativo do Município de Baixio - CE, entre os dias 28 de Abril e 05 de Maio de 2011. O questionário foi aplicado de forma individual, onde cada vereador respondeu separadamente.

3.2.2 PERFIL DOS VEREADORES DA CIDADE DE BAIXIO - CE

A pesquisa apontou que dos 09 membros, 05 são do sexo masculino e 04 do sexo feminino. Pode-se observar que a participação feminina no Poder Legislativo do Município de Baixio é de 44%, e a masculina tem participação equivalente a 56%. Nota-se com isso, que existe um equilíbrio entre os sexos, quanto ao número de ocupantes das vagas do Poder Legislativo daquele Município o que representa a participação cada vez maior das mulheres nas decisões do Município de Baixio.

Através da pesquisa foi constatado que a média de idade desses legisladores é de 46 anos. A ausência da participação de jovens exercendo a função de vereador é um fato preocupante. Desta forma os jovens ficam sem representação, como também representa um desequilíbrio na distribuição dos membros. Também se constatou na pesquisa que a maioria dos vereadores da Câmara Municipal de Baixio possui mais de um mandato, visto que em média têm acima de 02 mandatos, conforme se vê abaixo:

TABELA 03 – Quantidade de Mandatos por Vereador

VEREADOR	NÚMERO DE MANDATOS
Vereador 1	01
Vereador 2	01
Vereador 3	05
Vereador 4	03
Vereador 5	02
Vereador 6	01
Vereador 7	01
Vereador 8	03
Vereador 9	05
MÉDIA	2,44

Fonte: Dados coletados na pesquisa, 2011.

Percebe-se através da tabela, que embora a média de mandatos seja acima de 02, houve uma renovação dos vereadores da Câmara Municipal de Baixio com o ingresso de 04 novos vereadores. Isso mostra que a População de Baixio não estava satisfeita com o desempenho de parte dos vereadores daquele Poder, resultando em uma reformulação dos membros da Câmara de Baixio com a participação de novos nomes.

Quanto ao Nível de escolaridade foi constatado que a maioria dos vereadores está entre o ensino fundamental completo e o ensino médio completo. Com base nos dados, percebe-se que a maioria dos vereadores possui nível de escolaridade entre o ensino médio completo e o superior completo. Isso demonstra a existência de base de conhecimento suficiente para compreender o verdadeiro papel do vereador, possibilitando, com isso, saber analisar e julgar os atos do Poder Executivo, bem como do Legislativo. Torna-se importante, que a população daquele município cobre isso dos vereadores, solicitando dos mesmos a busca constante por conhecimentos que viabilizem o bom desempenho de suas atividades naquele município.

3.2.3 MENSURAÇÃO DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS DOS LEGISLADORES

Na parte da pesquisa destinada a verificar o nível de conhecimento dos vereadores acerca do Poder Legislativo, foram obtidos os seguintes resultados:

Acerca dos assuntos que compete ao município criar leis, 11% acertaram essa questão objetiva e 89% erraram. Criar leis que visam, naturalmente, melhorias para o município requer dos vereadores alguns conhecimentos sobre a Constituição Federal, sobre a Lei Orgânica do Município e sobre o

Regimento Interno do Poder Legislativo, sem essas bases, dificilmente, a população receberá normatizações condizentes com a sua realidade.

Quanto às matérias que competem exclusivamente ao Poder Legislativo Municipal, os resultados obtidos descrevem que 44,45% dos vereadores responderam corretamente esse item e 55,55% não sabiam a resposta, respondendo incorretamente. Praticamente só metade deles sabem quais matérias competem exclusivamente ao Poder Legislativo Municipal, isso mostra que ainda existem vereadores sem conhecimento acerca dessas matérias.

Referente ao que ordena a Constituição Federal e que deve ser respeitado pela Lei Orgânica na fase de sua elaboração, foram obtidos resultados que demonstraram que 100% dos vereadores não sabem. Isso mostra a necessidade de que todos os vereadores da Câmara Municipal de Baixio busquem conhecer mais sobre o que determina a Constituição Federal e que deve ser respeitado pela Lei Orgânica do Município na fase de sua elaboração.

Na pergunta que destinava saber de quanto era o percentual de presença de membros necessário para a aprovação da Lei Orgânica do Município, todos os vereadores responderam corretamente. É um resultado satisfatório e de muito significado para o município, tendo em vista que a aprovação da Lei Orgânica do Município é um momento importante para a democracia, pois através dela os mesmos nortearão as ações do município.

No tocante as leis que tratam de Lei de Planejamento (PPA, LDO e LOA), foi detectado que 55,55% dos vereadores souberam responder corretamente e 44,45% não sabiam quais as leis que tratam do Orçamento Público. Esse dado é muito preocupante, tendo em vista que essas leis são a mola mestra das ações do gestor público municipal. A Execução correta dos recursos se inicia no planejamento adequado das ações governamentais e estas devem ser seguidas de acordo com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, onde ambos contribuem para o bom desempenho da máquina administrativa municipal.

A pergunta destinada a saber como vem sendo exercida a função administrativa dos vereadores, apontou que 44,45% dos vereadores conhecem bem suas atribuições, mas ainda percebeu-se que 55,55% não conhecem. As funções administrativas têm papel importante na condução do Poder Legislativo Municipal, permitindo o funcionamento adequado da Casa Legislativa, entre outros.

Quanto a saber se o legislativo municipal poderia ou não rejeitar o parecer prévio negativo emitido pelo Tribunal de Contas, constatou-

se que 08 vereadores, ou seja, 89% souberam a resposta correta e 11%, portanto apenas 01 vereador não conheciam esse atribuição básico da sua função, respondendo que não poderiam rejeitar o parecer prévio do Tribunal de Contas. O resultado foi satisfatório e mostra um grau de conhecimento elevado acerca desse assunto.

No quesito destinado a saber quais as formas que podem ser utilizadas pelos vereadores para exercerem a função fiscalizadora no Poder Legislativo Municipal, apenas 22,22% responderam corretamente já os 77,78% responderam incorretamente. Essa informação apenas reforça a idéia de falta de conhecimento por parte dos vereadores, sobre as suas funções. A população precisa eleger candidatos que tenham o interesse na causa pública e que tenham conhecimento sobre a função que irão exercer. Como também o vereador eleito precisa ter a consciência de que precisa melhorar, ampliando seus conhecimentos iniciais para que possa desempenhar melhor o seu papel.

3.2.4 ATUAÇÃO NO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Quanto à atuação no Controle Orçamentário foram constatados os seguintes resultados: Quando perguntados sobre a prática do acompanhamento contínuo da execução orçamentária do seu município, 100% responderam que sim, ou seja, todos os vereadores da Câmara Municipal de Baixio - CE dizem acompanhar a execução orçamentária daquele município.

Quanto a fazer ou não um confronto entre os demonstrativos contábeis durante sua análise e o que está autorizado na Lei Orçamentária, 66,67% respondeu que sim, 11,11% responderam que não e 22,22% responderam às vezes. O resultado não é satisfatório, acompanhar os demonstrativos contábeis, comparando-os sempre com a Lei Orçamentária é um dever do vereador. Os mesmos são eleitos, tendo como uma de suas obrigações a de fiscalizar os atos do Poder Público Municipal e fazer um comparativo entre o citado acima faz parte dessa obrigação.

Sobre a questão de fazer ou não a solicitação ao poder executivo na perspectiva de obterem esclarecimentos acerca de algum item da realização de despesa/receita constantes nos balancetes, 89% responderam que sim, ou seja, solicitam do executivo esclarecimento e 11% responderam que não. O resultado tem uma margem positiva que contribue para o avanço do município. Solicitar esclarecimentos demonstra para a população e para o gestor público do município que o Legislativo está atento às suas ações orçamentárias.

Referente a já ter participado ou requerido a criação de alguma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, 11% afirmaram que sim e 89% responderam que não. Esse resultado obtido demonstra que apenas um vereador já participou ou requereu a criação e instalação de comissão parlamentar de inquérito.

Na pergunta sobre quem participa da fase de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA no seu município, 77,78% dos vereadores assinalaram que somente o executivo participa, 11,11% responderam que o Executivo e o Legislativo é quem participa e 11,11% responderam que o Executivo, o Legislativo e a Sociedade são participantes da fase de elaboração.

No questionamento sobre quais os meios são utilizados pelos vereadores para manterem-se atualizados sobre as normas relativas à execução de Programas, Convênios e Projetos em execução no seu município, 22,22% dos vereadores afirmaram que utilizam a Internet e solicitam do Poder Executivo cópias dos convênios, projetos e programas firmados, já os demais 44,45% utilizam somente as cópias solicitadas ao Executivo e 33,33% somente a Internet.

Contudo, diante de uma falta de conhecimento existente na Casa Legislativa por parte dos vereadores, cabe questionar se realmente o fazem. Dentro dessa linha de raciocínio, pode-se afirmar que utilizar ambos os meios (internet mais as cópias solicitadas ao executivo) é o correto, pois mostra a realidade dos dois lados, por exemplo, acessando o portal da transparência e visualizando as últimas receitas/despesas do município.

Neste item, sobre já ter feito alguma vez uma pesquisa de mercado para conferir se os preços pelas empresas vencedoras de processos licitatórios no seu município estão em conformidade com o praticado no mercado local, 33,33% responderam que sim e 66,67% responderam que não fazem isso. Tal ação tem que ser praticada por 100% dos vereadores, pois o que mais tem sido descoberto nos municípios desse país são fraudes em processos licitatórios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da metodologia estabelecida para este trabalho, procurou-se avaliar o nível de conhecimentos técnicos e a atuação no controle orçamentário dos vereadores dos Municípios de Barro e Baixo – CE, evidenciando a importância do referido estudo para a manutenção da transparência e da qualidade da aplicação dos recursos públicos.

Como resultado da pesquisa pode-se constatar que: a maioria dos vereadores é do sexo masculino, a maior parte destes tem mais de um

mandato e há poucos representantes jovens nas duas casas legislativas pesquisadas. Sobre o nível de conhecimento dos mesmos quanto às suas atribuições é importante destacar que ficou aquém do desejado, mostrando com isso, despreparo para a função legislativa. Desta forma pode-se concluir que os Vereadores dos Municípios de Barro e Baixo – CE necessitam buscar aprimorar os seus conhecimentos acerca da função fiscalizadora, pois, do contrário, dificilmente, o Poder Legislativo realizará a sua função conforme está previsto.

Não adianta solicitar esclarecimentos, acompanhar a execução do orçamento, requerer ou participar de CPI, sem possuir conhecimento suficiente para o cumprimento de tais funções. Em relação ao cumprimento da função da fiscalização orçamentária, a grande maioria respondeu mostrando que agem adequadamente nesta atribuição. Observa-se, portanto, um contraditório entre o conhecimento que demonstram ter e os atos que dizem praticar.

De modo conclusivo percebe-se claramente a necessidade de maior qualificação técnica - profissional dos mesmos na execução do papel de legisladores, em ambos os Municípios.

REFERÊNCIAS

BARRETO, Alex Muniz. *Direito Administrativo*. CL EDIJUR: Leme/SP, 2006.

BRASIL, Constituição da Republica Federativa do Brasil. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Contagem Populacional. Acesso em: 20/05/2011, 15:27 hs.

_____. O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. – Brasília: CGU, 2009.

CASTRO, Domingos Poubel de. *Auditoria e Controle Interno na Administração Pública*. 2.ed. São Paulo: Atlas. 2009, 325p.

CRUZ, Flávio da (Coord). *Lei de Responsabilidade Fiscal comentada: Lei Complementar N° 101 de 4 de Maio de 2000.-6. ed. - São Paulo: Atlas, 2009.*

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 36.ed. São Paulo/ SP: Malheiros Editores Ltda, 2010.

PRESTES, Maria Luci de Mesquita. *A pesquisa e a construção do conhecimento científico: do planejamento aos textos da escola e à academia*. 2.ed. São Paulo: Rêspel, 2003.

RICHARDSON, Roberto Jarry. *Pesquisa social: métodos e técnicas*. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SILVA, Lino Martins da. *Contabilidade Governamental: Um Enfoque Administrativo da Nova Contabilidade Pública*. -8. ed. – São Paulo: Atlas,